
		POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
				DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR	
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin	

POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS


UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

PROGRAMA DE CONFORMIDADE EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A UNIMED PATO BRANCO (“UNIMED”) está comprometida a somente tratar dados pessoais, sejam de seus cooperados, colaboradores, seus clientes, fornecedores, parceiros e terceiros, com o mais alto nível de cuidado, confidencialidade e conformidade com as legislações aplicáveis.


Como parte da UNIMED, nossos colaboradores, gestores e administradores devem sempre, no exercício de suas atividades, garantir que dados pessoais sejam tratados em conformidade com a lei e com esta Política.

Caso você tenha alguma dúvida em relação às suas obrigações, direitos e deveres em relação ao tratamento de dados pessoais, entre em contato com nosso Encarregado de proteção de dados pessoais através do e-mail encarregado@unimedpbco.coop.br.

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
3. PROGRAMA DE PRIVACIDADE UNIMED	13
4. RESPONSABILIDADES	25
5. INCIDENTES DE PRIVACIDADE	26
6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

1. OBJETIVO

Durante o desenvolvimento de suas atividades institucionais, a Unimed realiza o tratamento de dados pessoais de pessoas físicas vinculadas à sua estrutura interna (como colaboradores, prestadores e cooperados), e de terceiros, incluindo beneficiários, clientes e parceiros comerciais.

A presente Política Interna de Proteção de Dados Pessoais tem por finalidade estabelecer as diretrizes e regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Unimed, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterada pela Lei nº 13.853/2019, bem como com demais normas correlatas, a exemplo do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e das Resoluções da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).


Esta Política visa demonstrar o compromisso institucional da Unimed em:

- a) Proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme previsto no art. 2º da LGPD;
- b) Adotar processos, controles e práticas internas que assegurem o cumprimento das normas legais e regulatórias relativas à proteção de dados pessoais, promovendo a responsabilização e a prestação de contas (accountability);
- c) Garantir transparência na forma como realiza o tratamento de dados pessoais, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança; e
- d) Prevenir, detectar e mitigar riscos relacionados a incidentes de segurança da informação e a tratamento inadequado ou indevido de dados pessoais.

A Unimed reconhece que a proteção adequada de dados pessoais é essencial para a confiança de seus cooperados, colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, constituindo elemento central de sua governança, credibilidade e conformidade junto à sociedade e à ANPD.

Esta Política é de observância obrigatória por todos os integrantes da Unimed, devendo nortear sua cultura organizacional e práticas operacionais em relação à proteção de dados e à privacidade.

Em caso de divergência entre esta Política e a legislação vigente em matéria de proteção de dados pessoais, prevalecerão as disposições legais aplicáveis.

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

2. DISPOSIÇÕES GERAIS


2.1. Legislação e normas do sistema Unimed

A presente Política foi elaborada em conformidade com a legislação e normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, tendo como principais referências:


- Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Constituição Federal de 1988, art. 5º, incisos X e XII;
- Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet, e o Decreto nº 8.771/2016, que regulamenta aspectos de segurança e privacidade;
- Resoluções e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), especialmente:
 - Resolução CD/ANPD nº 2/2022 – Dos agentes de tratamento de pequeno porte;
 - Resolução CD/ANPD nº 4/2023 – Sobre comunicação de incidentes de segurança;
 - Resolução CD/ANPD nº 15/2024 – Sobre boas práticas e padrões mínimos de segurança da informação;
- Norma Derivada nº 015/19 – Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais do Sistema Unimed;
- Demais normas internas complementares do Sistema Unimed aplicáveis à governança, compliance e segurança da informação.

2.2. Definições:

Termo	Significado nesta Política
Política	A presente Política Interna de Proteção de Dados Pessoais da Unimed.
Unimed	Unimed Pato Branco – Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ nº 80.871.551/0001-60, com sede na Rua Tamoio, nº 253, Centro, Pato Branco – PR.

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

Termo	Significado nesta Política
LGPD	Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Dados Pessoais	Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Considera-se identificável a pessoa natural que possa ser identificada, direta ou indiretamente, por meio de identificadores como nome, número de identificação, dados de localização, identificadores eletrônicos ou elementos específicos de sua identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social. (Art. 5º, I, LGPD)
Dados Pessoais Sensíveis	Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico. (Art. 5º, II, LGPD)
Anonimização	Processo por meio do qual o dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, considerados os meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento. (Art. 5º, XI, LGPD)
Titular	Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. (Art. 5º, V, LGPD)
Tratamento	Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. (Art. 5º, X, LGPD)
Controlador(a)	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. (Art. 5º, VI, LGPD)
Operador(a)	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. (Art. 5º, VII, LGPD)
Encarregado (DPO)	Pessoa indicada pela Unimed para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

Termo

Significado nesta Política

	a ANPD. Contato: [inserir e-mail institucional do Encarregado de Dados]. (Art. 5º, VIII, e art. 41, LGPD)
ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados, órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD. (Art. 55-A, LGPD)

2.3. Escopo e Aplicabilidade

Esta Política aplica-se à Unimed Pato Branco, às empresas por ela controladas e a todos os colaboradores, prestadores de serviço, cooperados, parceiros comerciais, fornecedores e terceiros que, no exercício de suas atividades, realizem ou possam vir a realizar operações de tratamento de dados pessoais em nome da Unimed.

A Política deve ser observada sempre que o tratamento de dados pessoais ocorrer em qualquer das seguintes hipóteses:


- I. A operação de tratamento seja realizada em território nacional;
- II. A atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços, ou o tratamento de dados de pessoas naturais localizadas no território nacional; e/ou
- III. Os dados pessoais, objeto do tratamento, tenha sido coletados no território nacional.

Essas condições estão em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), que define o âmbito de aplicação da legislação.

Além desta Política, poderão ser editadas políticas internas específicas ou complementares, destinadas a regular situações particulares de tratamento de dados, de acordo com exigências legais, regulatórias, contratuais ou normativas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com normas internas do Sistema Unimed.

2.4. Princípios norteadores da Proteção de Dados


A UNIMED cuidará para que todas atividades de tratamento de dados pessoais estejam em conformidade com os 10 (dez) princípios trazidos pela legislação sobre privacidade e proteção de dados. São eles:

		POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
				DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR	
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin	

- **Princípio da boa-fé:** todas as operações de tratamento deverão ser pautadas em boas intenções, na moral e bons costumes aceitos pela sociedade.
- **Princípio da finalidade e adequação:** O tratamento de dados pessoais deve se limitar aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular, e somente deve ocorrer de formas compatíveis com estas finalidades. Dados pessoais não poderão ser coletados/obtidos para uma finalidade, e depois utilizados para outra. Todos os usos de um dado devem ser compatíveis com o motivo original da coleta/obtenção.
- **Princípio da necessidade:** a coleta e utilização de dados pessoais deverá ser limitada ao mínimo necessário para o cumprimento das finalidades pretendidas e expostas ao titular, garantindo também, que tais informações sejam armazenadas pelo menor tempo possível/necessário.
- **Princípio do livre acesso e qualidade dos dados:** aos titulares deverá ser garantida a consulta facilitada e gratuita quanto a forma e duração do tratamento e integralidade de seus dados pessoais, estando assegurada a exatidão, clareza, relevância e atualização destes.
- **Princípio da transparência:** serão garantidas aos titulares dos dados informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.
- **Princípio da segurança e prevenção:** a segurança e confidencialidade dos dados pessoais devem ser garantidas por meio de medidas técnicas e organizacionais, abaixo exemplificadas, a fim de prevenir a ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.
- **Princípio da não discriminação:** as atividades de tratamento de dados pessoais jamais poderão objetivar fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.
- **Princípio da responsabilização:** a UNIMED deverá armazenar registros de todas as atividades de tratamento de dados pessoais e as respectivas medidas tomadas para adequar tais atividades às normas relativas à privacidade e proteção de dados pessoais, comprovando a eficácia e eficiência de tais medidas.

2.5. Bases legais para o tratamento de dados pessoais

Para que uma atividade de tratamento promovida pela UNIMED seja considerada legítima e adequada à LGPD, ela deve estar acomodada em uma das hipóteses abaixo:

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL

Exemplos:

- Arquivamento de notas fiscais
- Manutenção de documentos ambientais
- Controle de ponto de colaboradores
- Envio de dados ao E-Social
- Exames admissionais

Requisitos:

- Existência de lei, norma, decisão judicial ou regulação vigente, pela qual o tratamento se torna obrigatório (e não opcional).

Aplica-se a:

- Dados Pessoais
- Dados Pessoais Sensíveis

A UNIMED realiza atividades de tratamento visando o cumprimento de obrigações em leis ou em normas de órgãos reguladores atuantes em setores regulados (por exemplo, obrigações e licenças ambientais).

Nestes casos, é importante que os responsáveis pelo tratamento estejam cientes de qual a obrigação legal fundamenta o tratamento (lei, norma, regulação, decisão ou acordo judicial, etc.). Caso haja alguma alteração nestas regras, é possível que a atividade de tratamento também deva ser alterada.

Havendo dúvidas quanto à necessidade de se tratar dados para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, é recomendado que o responsável pela atividade entre em contato com o Departamento Jurídico/Encarregado.

EXECUÇÃO DE CONTRATO COM O TITULAR

Exemplos:

- Entrega de produtos a clientes
- Atendimento a clientes
- Recrutamento e seleção
- Pagamento de colaboradores
- Fornecimento de benefícios aos colaboradores


Requisitos:

- Existência de contrato vigente com o titular, ou pedido do titular para estabelecimento de um novo contrato.

Aplica-se a:

- Dados Pessoais

É importante que o tratamento realizado nestes casos esteja fundamentado em um contrato firmado (ou prestes a ser firmado) com o titular, e que seja essencial para que a Unimed cumpra com as obrigações estabelecidas neste contrato.

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

Em algumas hipóteses, contratos verbais também poderão ser considerados. Nestes casos, o Encarregado deve ser consultado para confirmar o enquadramento da atividade nesta base legal.

EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITOS

Exemplos:

- Arquivo de processos judiciais
- Arquivo de documentos para defesa em processos trabalhistas
- Procurações para atuação em processos judiciais ou administrativos
- Documentos de comprovação para obtenção de benefícios fiscais
- Existência de contrato vigente com o titular, ou pedido do titular para estabelecimento de um novo contrato.

Requisitos:

Aplica-se a:

- Dados Pessoais
- Dados Pessoais Sensíveis (não somente para processos, mas também para contratos).

Alguns dados pessoais, ou documentos que contém dados pessoais, sejam de colaboradores, membros da Unimed, clientes, fornecedores ou demais terceiros, precisam ser armazenados para que a Unimed possa garantir seus direitos de defesa, resposta, ou atuação junto a órgãos públicos, em processos judiciais ou administrativos.

É importante que a retenção dos dados não ultrapasse o período estabelecido na tabela de temporalidade, que, por sua vez, deve estar sempre atualizada com os prazos legais e prescricionais aplicáveis para estabelecimento do período de retenção.

TUTELA DA SAÚDE

Exemplos:


- Procedimentos de Medicina do Trabalho
- Procedimentos junto a operadoras de convênio médico.
- Deve envolver profissional de saúde, prestador de serviços de saúde, ou autoridade sanitária.

Requisitos:

Aplica-se a:

- Dados Pessoais
- Dados Pessoais Sensíveis

Dados pessoais podem ser utilizados para a realização de procedimentos de saúde, inclusive envolvendo serviços de saúde. Nestes casos, deve necessariamente haver o envolvimento de um profissional de saúde, prestador de serviços de saúde, ou autoridade sanitária.

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

PROTEÇÃO À VIDA

Exemplos:

- Procedimentos de Segurança do Trabalho
- Protocolos de acidentes de trabalho e emergências médicas

Requisitos:

- Deve haver perigo ou iminência de perigo à vida ou à incolumidade física do titular ou de terceiro

Aplica-se a:

- Dados Pessoais
- Dados Pessoais Sensíveis

Esta base legal poderá ser utilizada para subsidiar o tratamento de dados, prezando pela preservação dos titulares, em caso de perigo ou iminência de perigo à sua vida ou incolumidade física.

PROTEÇÃO DO CRÉDITO

Exemplos:

- Consultas a cadastros para concessão de crédito
- Manutenção de histórico de adimplementos para futuras concessões de crédito

Requisitos:

- Utilização exclusiva para concessão de crédito
- Observar a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 12.414/11 e o Decreto nº 9.936/19

Aplica-se a:

- Dados Pessoais

A proteção do crédito pode fundamentar situações onde a Unimed trata dados pessoais, ou consulta dados pessoais visando decidir sobre a concessão de crédito a clientes. Para a utilização desta base legal, é necessário que sejam observadas todas as leis aplicáveis à proteção ao crédito.

PREVENÇÃO À FRAUDE E SEGURANÇA

Exemplos:

- Fechaduras / catracas biométricas
- Reconhecimento facial para segurança em cadastros.


Requisitos:

- O titular deve estar ciente da utilização de seus dados para este fim

Aplica-se a:

- Dados Sensíveis (se dados pessoais simples, verificar aplicabilidade do interesse legítimo)

A prevenção à fraude pode ser aplicada somente a dados sensíveis, quando utilizados em procedimentos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos. Nestes casos, é essencial que o titular seja exaustivamente cientificado das formas nas quais seus dados sensíveis são tratados para essa finalidade, através de avisos complementares de privacidade, nos termos do item 3.2 abaixo.

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

EXCEPCIONALMENTE: LEGÍTIMO INTERESSE DO CONTROLADOR / TERCEIROS

Exemplos:

- Estudos e relatórios internos sobre as atividades da Unimed
- Avaliações de desempenho de colaboradores
- Oferta de serviços adicionais a titulares que já são clientes
- Estatística e analytics de serviços e plataformas.

Requisitos:

- O titular já deve possuir alguma relação com a Unimed
- A atividade deve se encaixar nas expectativas do titular

Aplica-se a:

- Dados Pessoais

Esta hipótese excepcional somente pode ser utilizada para fundamentar interesses legítimos do controlador ou de terceiros, de modo que estes interesses não podem impactar de forma injusta ou desproporcional os direitos e liberdades dos titulares.

É importante que as atividades baseadas nesta hipótese somente envolvam dados pessoais de titulares que já possuem alguma relação com a Unimed, sejam clientes, ex-clientes, colaboradores, cooperados, prestadores de serviços, etc.

O titular não pode “se assustar” com a atividade realizada sobre essa base legal. Ela deve, necessariamente, ocorrer dentro das legítimas expectativas dele.

As atividades realizadas com base no interesse legítimo devem ser revisadas e avaliadas pelo Encarregado, que também deve aprovar o desenvolvimento de novos projetos que envolvam atividades deste tipo. A avaliação deve envolver a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados, que deverá ser elaborado com o apoio do responsável pela atividade.

EXCEPCIONALMENTE: CONSENTIMENTO DO TITULAR

Exemplos:

- Demais atividades que não possam se enquadrar nas hipóteses acima.


Requisitos:

- Observar todos os requisitos da seção 3.3 abaixo.

Aplica-se a:

- Dados Pessoais
- Dados Pessoais Sensíveis (desde que coletado o consentimento específico para tal)

Em hipóteses excepcionais, a UNIMED coleta o consentimento do titular dos dados, o qual concede autorização mediante manifestação livre, espontânea, inequívoca e para finalidades determinadas. Esta base legal deve ser utilizada

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

apenas em último caso, uma vez que para tal, é necessário seguir todos os requisitos da seção 3.3 abaixo.

Excepcionalmente, a UNIMED poderá tratar dados pessoais e dados pessoais sensíveis com base nas demais hipóteses trazidas pela LGPD, desde que os possíveis riscos sejam avaliados com o Encarregado ou Comitê de Privacidade, de acordo com a criticidade dos dados envolvidos.

3. PROGRAMA DE PRIVACIDADE UNIMED

Para que o programa de privacidade da UNIMED se mostre efetivo e produza resultados positivos, é importante que os pilares e procedimentos abaixo sejam constantemente observados durante as operações de tratamento de dados pessoais.

3.1. Gestão de Governança

É importante que todos os pontos desta política sejam observados por todos aqueles descritos no item 2.3 acima. Além disso, é importante que esta observância e o cumprimento de todas obrigações da lei sejam bem definidos, documentados e registrados.

Visando essa organização, a UNIMED deverá seguir os pontos a seguir, na estruturação e operação de sua estrutura de governança em privacidade e proteção de dados:


3.1.1. Responsáveis pelo Programa de Privacidade

A gestão e aplicação do programa de privacidade deverá ser conduzida pelos responsáveis abaixo.

Para facilitar o controle de conteúdo, datas de publicação e prazos para revisão, os documentos de governança relacionados à privacidade (incluindo esta política) devem ser controlados e gerenciados de forma centralizada pelo Comitê de Privacidade e pelo Encarregado de Proteção de Dados.

3.1.1.1. Comitê de Privacidade

O Comitê de Privacidade deve se reunir trimestralmente, para apresentação e acompanhamento do programa de privacidade da Unimed, e deve ser composto por integrantes de áreas-chave da Unimed, capazes de deliberar e decidir sobre assuntos relacionados à privacidade e proteção de dados, incluindo

		POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
				DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR	
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin	

representantes dos departamentos jurídico, compliance, segurança da informação e recursos humanos.

Adicionalmente, podem ser chamados, para deliberação de assuntos específicos.

Os objetivos do comitê são, principalmente, garantir a comunicação do programa de privacidade, e discutir e tomar decisões sobre novas atividades de tratamento, com base nos riscos levantados através de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

Adicionalmente, o Comitê de Privacidade deverá sempre ser envolvido para tomar decisões a respeito de atividades de tratamento que envolvem riscos avaliados como altos.

Caso o risco seja considerado muito alto, a decisão deverá ser escalada ao comitê executivo/conselho da Unimed.


As principais atribuições envolver:

- i) Distribuição e direcionamento das decisões e deliberações do Encarregado e do Comitê de Privacidade às suas respectivas áreas;
- ii) Suporte na disseminação da cultura de privacidade, bem como na organização e condução de treinamentos sobre o programa de privacidade, voltados às suas respectivas áreas;
- iii) Auxiliar na coleta de evidências sobre a aplicação e conformidade das regras do programa de privacidade em suas respectivas áreas; e
- iv) Auxiliar o Encarregado na elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados referentes a atividades de suas respectivas áreas.
- v) Revisar políticas e procedimentos, de forma anual.

3.1.1.2. Encarregado de Proteção de Dados (DPO)

O Encarregado de Proteção de Dados (DPO/ Data Protection Officer) deve possuir conhecimentos jurídicos e técnicos relacionados à proteção de dados pessoais e experiência na área que sejam proporcionais ao nível de complexidade e sensibilidade das operações de tratamento de dados pessoais que a Unimed realiza.

O Encarregado de Proteção de Dados deve gozar de um grau razoável de independência do restante da administração, de modo a lhe permitir assegurar

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

os direitos dos titulares de dados cujos dados pessoais são tratados pela Unimed. Suas funções não devem incluir atividades ou responsabilidades que podem conflitar com a responsabilidade da Unimed para com os titulares de dados pessoais.

A atuação do Encarregado de Proteção de Dados deve garantir a conformidade da Unimed em relação às leis e demais normas de privacidade e proteção de dados aplicáveis aos seus negócios, através do programa de privacidade.

Suas principais atribuições envolvem:


- i) Gestão do programa de privacidade;
- ii) Fiscalização do cumprimento das normas e políticas de privacidade da organização; e
- iii) Monitoramento do nível de conformidade da organização, através de análises de diagnóstico anuais, com a definição de planos de ação para melhorar o treinamento e a clareza das políticas de privacidade; e
- iv) Atuação como ponto de contato para autoridade nacional de proteção de dados e os titulares dos dados.
- v) Recepção, junto ao Comitê de Privacidade, das eventuais requisições realizadas por titulares de dados pessoais, dando imediato atendimento a tais requerimentos, quando aplicável.
- vii) Preparo dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, na forma descrita no item 3.5.6 abaixo, com apuração e revisão dos riscos das atividades nele relatadas; e

Por fim, o Encarregado deve auxiliar a esclarecer dúvidas e orientar demais membros da Unimed, durante a execução de suas atividades, quando envolverem operações de tratamento de dados pessoais.

3.1.2. Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais

A Unimed manterá um registro de todas as suas operações de tratamento de dados pessoais, contendo, no mínimo, as seguintes informações sobre cada operação:

- i. Descrição do fluxo da informação em cada etapa de seu ciclo de vida (coleta, armazenamento, uso, compartilhamento – e neste caso, a finalidade para transferência – e descarte);

		POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
				DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR	
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin	

- ii. Base legal para tratamento;
- iii. Tipos de dados pessoais coletados;
- iv. Finalidade para o qual o dado é tratado;
- v. Local lógico (nuvem, servidor, laptop etc.) e geográfico onde o dado é tratado;
- vi. Período de retenção do dado;
- vii. Área responsável pelo dado; e
- viii. Volume aproximado de registros existentes.

O Comitê de Privacidade será responsável por manter o registro atualizado, bem como atribuir responsáveis para cada atividade registrada.

3.1.3. Treinamentos

Todos os membros da Unimed que estejam envolvidos nas atividades de tratamento de dados pessoais deverão receber treinamentos periódicos, decididos pelo Comitê de Privacidade e organizado pelo Encarregado, especificamente sobre:

- i. Conceitos gerais de Privacidade e Proteção de Dados, incluindo a apresentação desta política e de materiais de estudo sobre os princípios da LGPD; e
- ii. Conceitos específicos de Privacidade e Proteção de Dados, aplicados às atividades de cada área.


O treinamento referido no item “i” acima deverá fazer parte do procedimento de integração dos colaboradores da Unimed.

3.2. Transparência

Todas as operações envolvendo atividades de tratamento de dados pessoais de titulares externos (terceiros/parceiros/clientes), deverão observar o Aviso de Privacidade.

Todas as operações envolvendo atividades de tratamento de dados pessoais de titulares internos (funcionários/colaboradores), deverão observar o Aviso Interno de Privacidade.

Além disso, caso a UNIMED promova atividade que envolve o tratamento de dados pessoais de forma que, excepcionalmente, não se enquadrem no

		POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
				DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR	
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin	

respectivo Aviso de Privacidade, e caso, em razão disso, o respectivo Aviso não contenha informações claras e suficientes sobre os pontos elencados abaixo, aplicáveis a esta atividade, será necessária a apresentação de aviso específico para complementação das informações fornecidas ao titular, devendo ser validado pelo Encarregado e disponibilizado antes que os dados pessoais sejam efetivamente tratados:

- Escopo da atividade;
- Quais os dados envolvidos na atividade;
- Finalidade da atividade de tratamento;
- Forma e duração do tratamento;
- Descrição da forma de coleta, utilização, armazenagem e descarte das informações;
- Informações sobre os agentes de tratamento envolvidos na atividade; e
- A eventual existência de decisões automatizadas incorporadas na atividade.


3.3. Consentimento

O consentimento somente poderá embasar atividades de tratamento de dados pessoais em casos excepcionais. Nestes casos, o Encarregado deverá ser consultado para confirmar quanto à exigência de consentimento para a atividade, e a impossibilidade de seu enquadramento em outras bases legais, bem como revisar a forma de coleta do consentimento se aplicável, que deverá observar os pontos a seguir:

- **Manifestação livre:** O titular deve fornecer o consentimento de maneira livre, sem que seja obrigado para tanto para, por exemplo, usufruir do serviço/produto relacionado.

Exemplos:

Consentimento Forçado	Consentimento Livre
“Ao utilizar a plataforma, você consente com a utilização de seus dados pessoais para fins de marketing.”	“Gostaria que meus dados pessoais sejam utilizados para o envio de comunicações de marketing pela Unimed.”

		POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
				DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR	
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin	

- **Manifestação granular:** O titular forneceu a sua autorização (consentimento) para que fosse realizado o tratamento em situações específicas e determinadas.


Consentimento Genérico	Consentimento Granular
<p>“Gostaria que meus dados pessoais sejam utilizados para fins de marketing.”</p>	<p>Aceito que meus dados pessoais sejam utilizados para fins estatísticos, para melhorias da plataforma da Unimed.</p> <p>Aceito que os dados estatísticos mencionados acima sejam utilizados para personalizar minha experiência na utilização da plataforma da Unimed.</p> <p>Aceito receber comunicações de marketing pela Unimed.</p>

- **Manifestação informada:** O titular, teve acesso ao aviso de privacidade correspondente a atividade na qual foi sujeito, antes do fornecimento de sua autorização, garantindo possuir plena ciência da finalidade e dos limites da atividade de tratamento realizada.
- **Manifestação inequívoca:** O titular forneceu os seus dados pessoais, sem qualquer dúvida ou questionamento quanto aos limites da atividade.

Ainda, para garantir que o consentimento foi coletado de maneira correta, possibilitando inclusive a demonstração deste fator tanto ao próprio titular como para a Autoridade Nacional de Dados Pessoais, bem como para garantir ao titular o direito à revogação do consentimento, a UNIMED realizará a documentação, o armazenamento e a gestão da autorização concedida, por meio de controle técnico e específico de gestão de consentimento.

3.4. Segurança

Para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no exercício de suas atividades e evitar a ocorrência de acessos indevidos ou não autorizados, perda, destruição ou qualquer outra ação que comprometa a integridade, disponibilidade ou confidencialidade dessas informações, a UNIMED manterá procedimentos e ferramentas implementadas, os quais seguem os mais altos padrões das normas técnicas de segurança da informação.

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

O Comitê de Privacidade, o Encarregado e a área de segurança da informação da Unimed deverão trabalhar em conjunto para manter todos os dados pessoais tratados sempre seguros, maximizando a prevenção a exposições, vazamentos e acesso indevido.

A UNIMED possui manual específico para casos de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais, que pode ser encontrado e consultado por meio da pasta eletrônica COMUM/LGPD.

Para garantir que as medidas de segurança implementadas pela UNIMED se mantenham sempre atualizadas e em consonância com as melhores práticas e ferramentas disponíveis atualmente no mercado, estes manuais e procedimentos passam por revisões periódicas, identificando e corrigindo eventuais falhas.

3.5. Coleta, uso, armazenamento e descarte de dados.

Todas as atividades de tratamento de dados pessoais promovidas pela Unimed deverão ocorrer em respeito a todos os pilares deste documento, estando sempre atribuídas a uma base legal específica, conforme termos do item 2.5 acima (Bases legais para o tratamento de dados pessoais).


3.5.1. Coleta de dados pessoais

O procedimento de coleta de dados pessoais deverá ser restrito àqueles essenciais para o cumprimento da finalidade primária determinada e informada ao titular dos dados, sempre observando a necessidade de manter atualizados os dados coletados.

Sempre que a coleta for feita em pontos ativos (onde os titulares fornecem seus próprios dados), os titulares dos dados pessoais deverão ser informados, antes da coleta, de todos os detalhes sobre a atividade de tratamento, nos termos do item 3.2 acima.

Dados pessoais somente poderão ser coletados em pontos passivos (através de acesso a bases públicas/privadas de dados, por exemplo) se tais bases forem notoriamente fidedignas (atribuídas a órgãos ou entidades públicas e oficiais), se existir um contrato entre o provedor da base e a Unimed, ou mediante expressa autorização do Encarregado ou do Comitê de Privacidade.

Dados fornecidos por terceiros somente poderão ser recebidos mediante celebração de contrato que inclua a cláusula de privacidade robusta o suficiente, conforme orientações do departamento jurídico e do Encarregado, que deverão verificar a idoneidade de todos os terceiros que fornecem dados à UNIMED.

		POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
				DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR	
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin	

Nestes casos, os dados pessoais deverão possuir uma descrição completa do seu ciclo de vida, antes da realização do compartilhamento à UNIMED, garantindo que, em nenhuma destas etapas, tenha ocorrido qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

3.5.2. Uso de Dados Pessoais

A utilização dos dados pessoais deverá estar limitada à expectativa que o titular dos dados possuía quando da realização da coleta das informações (inclusive se a coleta foi realizada por terceiros), sendo que, na eventual hipótese de necessidade de alteração da finalidade previamente informada ao titular, este deverá ser novamente informado sobre as intenções da UNIMED, avaliando a necessidade de qualquer adequação.

O mesmo dado jamais poderá ser utilizado para outra finalidade, exceto com a ciência / expectativa do titular.

3.5.3. Armazenamento de Dados Pessoais

O armazenamento de dados pessoais deverá ser realizado pelo tempo mínimo necessário para atendimento da finalidade pretendida e cumprimento de eventuais obrigações legais que regulam determinada atividade de tratamento.

Sendo cumprida a finalidade e observados os prazos legais de necessária retenção da informação, os dados deverão ser descartados, o que por sua vez deverá seguir meios adequados, abaixo especificados:


- Documentos e dados em formato físico: O descarte deverá ser realizado por meio de picotadoras, sendo proibido o uso direto de lixeiras.
- Documentos e dados em formato eletrônico: O Encarregado deverá ser consultado sobre a forma de fazer o descarte.

Alternativamente, para fins estatísticos e de pesquisa, dados pessoais poderão passar por procedimento de anonimização permanente, validado pelo Encarregado.

3.5.4. Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

A legislação de proteção de dados pessoais classifica alguns tipos de dados pessoais como dados sensíveis, dada a capacidade que possuem de gerar discriminação ao titular destas informações.

A LGPD classifica as seguintes informações como dados pessoais sensíveis: a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

ou a organização de carácter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando relacionados a um indivíduo.

Para que as atividades de tratamento de dados pessoais sensíveis sejam consideradas lícitas e legítimas, se faz necessário o enquadramento destas atividades em uma das bases legais previstas pela LGPD, nos termos do item 2.5 acima.

Adicionalmente, dados sensíveis deverão receber a máxima prioridade na segurança, nos termos das políticas de segurança e classificação da informação vigentes.

3.5.5. Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes

Da mesma forma, o tratamento de dados pessoais de “crianças” e “adolescentes” deve ser situação excepcionalíssima. Nestes casos remotos, ele somente deverá ser realizado:


- Visando o melhor interesse de tais indivíduos, ou seja, com a finalidade de beneficiá-los, ainda que de forma indireta.
- De forma clara e compreensível, de modo que informações destinadas a este público deverão ser prestadas de modo claro, acessível, consideradas as condições físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais dos destinatários, com o uso de recursos audiovisuais, quando adequado.

Quando do tratamento dos dados de “crianças”, deverá, necessariamente, haver a coleta do consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, mantendo públicas as informações sobre o tipo de dados coletados, a forma de utilização e as garantias dos demais direitos dos titulares assegurados pela lei.

3.5.6. Relatório de impacto à proteção de dados pessoais

Os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, são documentos que contêm a descrição dos processos que envolvem o tratamento de dados pessoais que, por sua natureza, são passíveis de gerar riscos às liberdades civis e individuais dos titulares dos dados pessoais. A elaboração deste documento será exigível em especial quando:

- Da realização de operações de tratamento de dados pessoais sensíveis;
- e

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

- Da realização e condução de operações que, por sua natureza, realizem o tratamento de dados críticos, passíveis de gerar altos riscos aos titulares de dados pessoais em caso de ocorrência de incidentes envolvendo tais informações.
- A operação de tratamento de dados pessoais estiver amparada na base legal do interesse legítimo.

Em caso de necessidade de elaboração deste documento, a obrigatoriedade primária de elaboração será do gestor da área responsável pela operação, tendo o Encarregado pela proteção de dados pessoais da UNIMED, o papel primordial de avaliar o documento preparado por este gestor e elaborar um parecer final sobre a atividade de tratamento.

Ainda, o Encarregado da UNIMED disponibilizará um modelo específico a ser seguido, o qual, dentre outras coisas, conterá: (i) a descrição dos tipos de dados coletados; (ii) a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações; e (iii) a análise do controlador com relação a medidas salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

Via de regra, tais documentos não deverão ser publicados ou disponibilizados, contudo, poderão ser objeto de requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, a qualquer tempo.

3.6. Direitos dos titulares


Em toda atividade de tratamento de dado pessoal, a Unimed deverá buscar garantir os direitos dos titulares abaixo. Em todos os casos, a identidade dos titulares requerentes deverá ser verificada, e o atendimento deverá ocorrer sob a orientação do Encarregado.

Com relação ao recebimento de requisições de exercício dos direitos dos titulares, a UNIMED possui um canal específico direcionado para tanto, disponível por meio do endereço eletrônico: encarregado@unimedpbco.coop.br.

Eventual decisão de recusa no atendimento às requisições de titulares deverá ser validada pelo Encarregado.

3.6.1. Direito à Informação e ao Acesso

Ao titular, mediante sua expressa requisição, é garantido o direito de confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais. A Unimed utilizará meios eficazes, cuja gestão e operacionalização será supervisionada pelo

		POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
				DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR	
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin	

Encarregado, para fornecer cópia dos dados pessoais, mediante requisição do titular, por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim ou sob forma impressa.

Se em formato simplificado, o conjunto de dados deve ser entregue imediatamente.

Se exigido de forma completa, deverá ser fornecido no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do titular contendo as informações que seguem:

- Inexistência de registro;
- Origem dos dados;
- Critérios utilizados;
- Finalidade do tratamento.

Para os casos em que o tratamento tiver como origem o consentimento do titular ou contrato celebrado com o titular, este poderá solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais em formato que permita a sua utilização subsequente, inclusive em outras operações de tratamento.

3.6.2. Direito a Retificação


O titular terá o direito de obter, a qualquer momento e mediante requisição, a correção de seus dados pessoais, quando incompletos, inexatos ou desatualizados.

3.6.3. Direito à exclusão, anonimização e bloqueio dos dados pessoais

O titular terá o direito de obter, a qualquer momento e mediante requisição, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio de seus dados pessoais, quando as informações objeto de requisição se mostrarem excessivas, ou o tratamento dado pelo controlador estiver em desconformidade com as determinações da LGPD.

Em hipótese de ocorrência de requisições de eliminação de dados pessoais, a UNIMED, considerando que nenhum direito possui caráter absoluto, deverá verificar se o tratamento dos dados objeto de requisição se justifica em algumas das hipóteses abaixo, caso em que a solicitação e, por consequência, o direito do titular dos dados não deverá prevalecer:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Estudo por órgão de pesquisa;

		POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
				DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR	
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin	

- Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de Tratamento de dados dispostos em lei; ou
- Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiros, e desde que os dados sejam mantidos anonimizados.

3.6.4. Direito à Oposição

É garantido ao titular o direito de, a qualquer momento e mediante requisição, opor-se ao tratamento de seus dados pessoais, quando a base legal que originou o tratamento não for o consentimento. Neste mesmo sentido, este direito só será garantido e exercível quando a Unimed deixar de observar e cumprir algumas das disposições trazidas na legislação que trata sobre o tema.

3.6.5. Direito à portabilidade

O titular tem direito de, a qualquer momento e mediante requisição, solicitar a portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto. Para tal, recomendamos que os dados pessoais do titular requerente sejam desvinculados de dados de outros titulares, e fornecidos em formato Interoperável, tal como XLS, CSV ou JSON.

3.6.6. Direitos atrelados ao consentimento

O titular tem direito de, a qualquer momento e mediante requisição, solicitar informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e as consequências de sua negativa, bem como de revogar o consentimento anteriormente fornecido.


3.7. Compartilhamento de dados pessoais com terceiros

Na hipótese da UNIMED objetivar a transferência ou o compartilhamento de dados pessoais para terceiros (“operadores”), para a prestação de um serviço específico ou atendimento de uma demanda pontual, a UNIMED deverá, necessariamente:

- **Celebrar instrumentos contratuais robustos**: capazes de garantir a integridade e a confiabilidade das informações compartilhadas, bem como o respeito às normas específicas relativas à privacidade e proteção de dados pessoais, com a utilização do banco cláusulas-padrão, que deverá ser anualmente validado e revisado pelo Encarregado, e aplicado seguindo o Procedimento de Contratos da UNIMED, bem como a seguinte matriz:

Modalidade de Contrato

Cláusula Aplicável

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin

Contratos com fornecedores	Conforme avaliação do Departamento Jurídico
Minutas Padrão com Operadores de Dados Pessoais	Cláusula Padrão Completa, sem apêndice
Minutas Padrão com Controladores de Dados Pessoais	Cláusula Padrão Completa, com apêndice
Pedidos de Compra	Cláusula Padrão Simplificada


3.7.1. Transferência internacional de dados pessoais

Na hipótese de transferência de dados pessoais para países estrangeiros, a UNIMED deverá adotar uma das salvaguardas a seguir, necessárias para garantir a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos dados pessoais, conforme regulações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

- Caso os dados pessoais sejam transferidos para países com níveis de proteção de dados pessoais considerados como adequados pela ANPD.
- Quando a UNIMED fornecer salvaguardas adequadas, no formato de: **(i)** cláusulas contratuais específicas para determinada transferência; **(ii)** cláusulas-padrão contratuais; **(iii)** normas corporativas globais; e **(iv)** selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.
- Caso coletado o consentimento específico do titular de dados pessoais;
- Quando exigido por Lei para a tutela da saúde e demais circunstâncias específicas; ou
- Quando expressamente autorizado pela Autoridade Nacional de Dados Pessoais.

4. RESPONSABILIDADES

Para que a presente Política produza os efeitos pretendidos, é de grande importância que todos os cooperados, colaboradores, gestores, diretores, funcionários, prestadores de serviços, dentre outros, observem as disposições contidas neste documento, levando em consideração que os atos de quaisquer colaboradores da UNIMED poderão repercutir para a Unimed como um todo, produzindo efeitos de magnitudes não previsíveis.

		POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
				DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR	
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin	


Assim, com o apoio dos responsáveis descritos no item 3.1.1 acima, para a garantia do cumprimento das normas de privacidade e proteção de dados pessoais, os pontos a seguir devem ser observados por todos, sem prejuízo dos demais pontos desta política:

- Os colaboradores possuem como dever primário o de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais tratados no exercício de sua função;
- O tratamento dos dados pessoais deverá, necessariamente, observar as finalidades propostas, não permitido o tratamento incompatível ou excessivo ou para finalidades diversas, sem que haja a expressa autorização da UNIMED, o qual previamente validou esta nova finalidade com o titular das informações.
- O colaborador deverá se utilizar do mínimo de informações necessárias para o cumprimento das finalidades pretendidas e regular exercício de suas funções.
- Os dados pessoais tratados no exercício da função deverão necessariamente ser armazenados em local seguro e oficialmente aprovados pela UNIMED, sendo vedado o armazenamento não autorizado em ambientes próprios, como notebooks ou área de trabalho de computadores.
- Os dados pessoais tratados no exercício da função não poderão ser apagados, deletados ou anonimizados, sem que haja comando direto da UNIMED para tanto.
- Os dados pessoais tratados no exercício da função, como regra, não poderão ser enviados para endereços de e-mail pessoal ou dispositivos remotos como pen drives.

Feitas as recomendações básicas necessárias, todos os colaboradores da UNIMED terão à disposição o atendimento do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da Unimed.

5. INCIDENTES DE PRIVACIDADE

Incidentes podem ser definidos como qualquer falha na observância dos pontos descritos nesta política, que podem gerar risco de dano aos titulares de dados pessoais.


	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin


A UNIMED manterá canal público para recebimento de notícias de incidentes, que pode ser utilizado, também, pelos seus membros e colaboradores. Comunicações serão recebidas pelo Encarregado, que verificará o ocorrido e procederá à aplicação do Plano de Respostas a Incidentes.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS


Sem prejuízo das disposições contidas nesta Política, a UNIMED se reserva ao direito de revisá-la, na periodicidade que melhor entender, sempre respeitando o prazo máximo de 1 (um) ano.

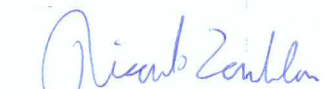
Data da última alteração	Itens alterados	Responsável
28/01/2020	Elaboração	Adriana Maria Fontana
10/11/2025	Atualização completa na matéria descrita	Ludmila Ester Duarte


Dr. Ricardo Antônio Hoppen
 Diretor Presidente


Dr. Leandro Paes Leme Peyneau
 Primeiro Vogal – Conselheiro de Administração

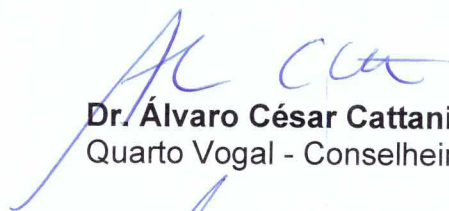

Dr. Jorge Luiz Zanette Ramos
 Segundo Vogal - Conselheiro de Administração

	POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		DATA APROVAÇÃO: 28/01/2020
			DATA PRÓX. REVISÃO: 10/11/2026
CÓDIGO	REVISÃO	ELABORADO POR	APROVADO POR
POL-LGPD-0012	R001	Ludmila Ester Duarte	Aline da Costa Sanin



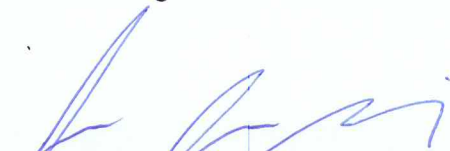
Dr. Ricardo Zamberlan

Terceiro Vogal - Conselheiro de Administração



Dr. Álvaro César Cattani

Quarto Vogal - Conselheiro de Administração



Dr. Fabio Alan Cavali

Quinto Vogal - Conselheiro de Administração